



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 2422/2023

*Regulamenta a concessão e o pagamento do auxílio creche ou auxílio pré-escolar aos servidores do Ministério Público, previstos na Lei nº 18.694/2015 e na Lei nº 20.640/2021, e dá outras providências.*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no protocolo nº 2.120/2023,

## RESOLVE

**Art. 1º** Para a concessão e pagamento do auxílio creche ou auxílio pré-escolar previstos nas Leis nº 18.694/2015 e nº 20.640/2021, deverá o servidor interessado observar o seguinte:

I - formulação do requerimento de ressarcimento até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à realização da despesa, observado o limite máximo vigente;

II - apresentação do comprovante do pagamento mensal à entidade particular de ensino, que deverá conter expressa indicação do mês a que se refere.

**Parágrafo único.** Quando ambos os pais forem servidores do Ministério Público o ressarcimento será feito àquele que o requerer e comprovar o pagamento da despesa, excluída qualquer hipótese de concessão e pagamento de duplo auxílio com base na mesma despesa efetivada.

**Art. 2º** Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de março de 2023.

Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

CÓPIA